



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 7, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas [EMENDA DA CTA].

Relatoria: Vereador(a) Dudu Barbosa

Conclusão: Favorável, com Emenda de redação.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 1, de 30 de janeiro de 2025, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 7, de 2025, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 1ª Sessão Ordinária de 2025, no dia 03 de fevereiro de 2025, sendo encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, e durante a 1ª Reunião Ordinária, no dia 04 de fevereiro de 2025, este vereador, enquanto presidente, se aut nomeou relator da matéria.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, conforme disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado a Procuradoria Jurídica manifestação sobre a matéria, que retornou na forma de Parecer Jurídico nº 023.2025 apontando por sua legalidade.

Este relator solicitou, no dia 11 de fevereiro de 2025, encaminhamento de diligência ao Conselho Estadual de Trânsito do Paraná quanto a manifestação acerca da legalidade da transferência de atribuições exclusivas do órgão executivo de trânsito para a Secretaria de Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade. Após solicitação de Diligência, e antes do retorno da resposta da referida diligência, o Poder Executivo encaminhou a Mensagem Aditiva nº 2, de 14 de fevereiro de 2025, suprimindo da Secretaria do Planejamento, Habitação, Turismo e Mobilidade as competências relacionadas ao trânsito que seriam a elas atribuídas, conforme texto original da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Durante a 6ª Sessão Ordinária, no dia 10 de março de 2025, fora apresentado requerimento solicitando tramitação em regime de urgência aos Projetos de Lei nº 07/2025 e 09/2025, sendo aprovado por unanimidade a solicitação.

Na 5ª reunião ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, datada de 11 de março de 2025, foram aprovadas as diligências ao Ministério Público do Estado do Paraná, e ao Poder Executivo, solicitando informações adicionais acerca dos requisitos mínimos para nomeação de ouvidor, e organograma detalhado das direções que se propõe a criar, com a respectiva relação dos servidores subordinados a cada uma delas, incluindo cargos e funções atribuídas, respectivamente.

No dia 17 de março de 2025 o Poder Executivo anexou o Ofício nº 0177/2025-GAB informando que havia sido requisitado ao Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração a atualização do organograma da administração direta do Município, incluindo todos os órgãos/unidades e cargos que o Executivo pretende criar e alterar através daquele Projeto de Lei, trabalho esse que será levado a efeito nos próximos dias.

Apesar de ainda estar no prazo das diligências, dado o regime de urgência aprovado, este relator apresentou, no dia 18 de março de 2025, relatoria favorável com emenda, sendo o parecer pela aprovação da matéria, com a Mensagem Aditiva e a Emenda Modificativa.

No mesmo dia fora encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento, CFO, onde após manifestação da Controladoria Interna nº 022/2025/CI-CM, o relator, vereador Valdomiro Bozó, no dia 25 de março de 2025 apresentou relatório favorável sendo o mesmo aprovado pelos presentes.

No dia 27 de março de 2025 o Projeto de Lei fora encaminhado a Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, CTA, e no dia 03 de abril de 2025, a relatora, vereadora Katchi Nascimento apresentou Parecer Favorável, com Emenda, tendo, portanto, a necessidade de o Projeto de Lei retornar a CCJ, para examinar e emitir parecer técnico sobre a Emenda apresentada na CTA em seu aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, para que esta se pronunciasse sobre a nova emenda, momento em que este vereador, enquanto presidente, prontamente se autoneomeou relator da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

A validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: Art. 140, § 1º, III e no Art. 141, do Regimento Interno, onde a relatora apresentou emenda modificativa diretamente a comissão, a partir do seu recebimento da proposição principal até o término da sua discussão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

As principais consequências jurídicas da matéria apresentada implicam em adequações na estrutura organizacional e de cargos em comissão na administração direta do Poder Executivo Municipal.

Não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 2021, fato que resultou na apresentação da Emenda de Redação, em anexo, com base no inciso IV do Art. 140 do Regimento Interno, destinada a sanar incorreção de técnica legislativa.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisada a Emenda da CTA ao Projeto de Lei nº 7, de 2025, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 08 de abril de 2025.

DUDU BARBOSA
Relator

PL 007/2025
AUTORIA: Poder Executivo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202504080851561744113116-71892.pdf>

-- FIM --

